MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 82 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências e dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

O Projeto de Lei origina-se da necessidade de Recuperação Econômica do Estado de Roraima.

Considerando o cenário atual em que passa o Estado de Roraima, diante da nova realidade política e econômica do país, impõe ao Estado, o desafio de superar imensas dificuldades econômico-financeiras, requerendo soluções criativas, inovadoras e adequadas às realidades atuais.

A dramática redução da capacidade de investimentos requer do Governo Estadual atuação para reorganizar o Estado e reduzir a fragilidade fiscal com investimentos em infraestrutura produtiva, com a criação de um ambiente favorável ao crescimento econômico promovendo o desenvolvimento social, melhorando assim, a capacidade de arrecadação do Estado.

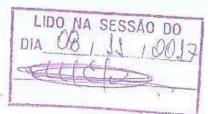
Com tal medida, objetiva-se, uma maior efetividade no combate à evasão fiscal as operações de circulação de mercadorias, agilidade na abertura de novos negócios com reflexoma economia local; melhoria no planejamento e execução financeira do Estado.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhoras Deputados, che submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que da tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o Artigo 42 ga 81-487-2817 88:25 8686553 1:4 Constituição Estadual do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de/Roraima



02

PROJETO DE LEI Nº /34 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL até o valor de R\$ 110.993.000,00 (cento e dez milhões, novecentos e noventa e três mil reais), no âmbito da linha de financiamento aos Estados, destinados ao Programa de Recuperação Econômica do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargo financeiros da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Estado de Roraima, mantida em sua agência, a ser indicado no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Estado de Roraima, o montantes necessários às amortizações e pagamento da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do Artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Legadeverão ser consignados como receita no Orçamento em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e Artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

8



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazānia: Potrimônio dos Brasileiros"

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

2